



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 724/2001, DE 17 DE AGOSTO DE 2001.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS
ESPECIAIS PARA CONSTRUÇÃO
DO PELOTÃO DA POLÍCIA
MILITAR, CONCLUSÃO DA
DELEGACIA E CADEIA PÚBLICA.**

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura de dois Créditos Adicionais Especiais, sendo o primeiro destinado à construção do Pelotão da Polícia Militar e o segundo destinado a conclusão da Delegacia e Cadeia Pública, no valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na forma do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, sendo criada a seguinte dotação orçamentária:

80	Crédito Especial	
84	Sec. Munic. Administração	
8403	Órgãos Subordinados	
840306	Defesa Nacional e Seg. Pública	
84030630	Seg. Pública	
84030630177	Policciamento Militar	
840306301771026	Const. Pelotão Polícia Militar	
4000.00	Desp. Capital	
4100.00	Investimento	
4110.00	Obras e Inst.	R\$ 142.186,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

80	Crédito Especial	
84	Sec. Munic. Administração	
8403	Órgãos Subordinados	
840306	Defesa Nacional e Seg. Pública	
84030630	Seg. Pública	
84030630174	Policciamento Civil	
840306301741025	Conclusão Delegacia / Cadeia Pública	
4000.00	Desp. Capital	
4100.00	Investimentos	
4110.00	Obras e Instalações	R\$ 37.814,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior será cancelada parcialmente em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

15	Sec. Planej. Fazenda	
1504	Órgãos Subordinados	
150403	Administ. e Planejamento	
15040307	Administração	
15040307021	Administ. Geral	
150403070212004	Manut. Sec. Planej. Fazenda	
3000.00	Desp. Correntes	
3100.00	Desp. Custeio	
3110.00	Pessoal	
3111.00	Pessoal Civil	R\$ 70.000,00

17	Sec. Educ. Cultura e Desporto	
1706	Órgãos Subordinados	
170608	Educ. Cultura	
17060841	Educ. Criança 0 a 6 anos	
17060841190	Educ. Pré Escola	
170608411901002	Const. Amp. Ref. Equip. Pré Escola	
3000.00	Desp. Correntes	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

3100.00	Desp. Custeio	
3120.00	Mat. Consumo	R\$ 15.000,00
3130.00	Serv. Terc. Enc.	R\$ 15.000,00
17060846	Educ. Física e Desporto	
17060846224	Desp. Amador	
170608462242011	Apoio ao Desp. Amador	
3000.00	Desp. Amador	
3100.00	Desp. Custeio	
3110.00	Pessoal	
3111.00	Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
3130.00	Serv. Terc. Encargos	R\$ 9.500,00
4000.00	Desp. Capital	
4100.00	Investimentos	
4120.00	Equip. Mat. Permanente	R\$ 5.000,00
17060847	Assist. Educandos	
17060847234	Assosc. Estudantil	
170608472341006	Apoio Financ. Coopercamp	
3000.00	Desp. Correntes	
3200.00	Transf. Correntes	
3230.00	Transf. a Inst. Privadas	R\$ 4.000,00
17060848	Cultura	
17060848247	Difusão Cultural	
170608482472014	Const. Centro Cultural	
4000.00	Desp. Capital	
4100.00	Investimentos	
4110.00	Obras e Inst.	R\$ 10.000,00
4120.00	Equip. Mat. Permanente	R\$ 20.000,00
18	Sec. Munic. Saúde Saneamento	
1809	Órgãos Subordinados	
180913	Saúde Saneamento	
18091375	Saúde	
18091375428	Assist. Médica e Sanitária	

A.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

180913754281008	Const. Amp. Ref. Equip. Posto de Saúde	
3000.00	Desp. Correntes	
3100.00	Desp. Custeio	
3120.00	Mat. Consumo	R\$ 5.000,00
3130.00	Serv. Terc. Encargos	R\$ 5.000,00
180913754282018	Manut. Hosp. Municipal	
3000.00	Desp. Correntes	
3200.00	Transf. Correntes	
3250.00	Transf. À Pessoa	
3253.00	Salário Família	R\$ 1.500,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

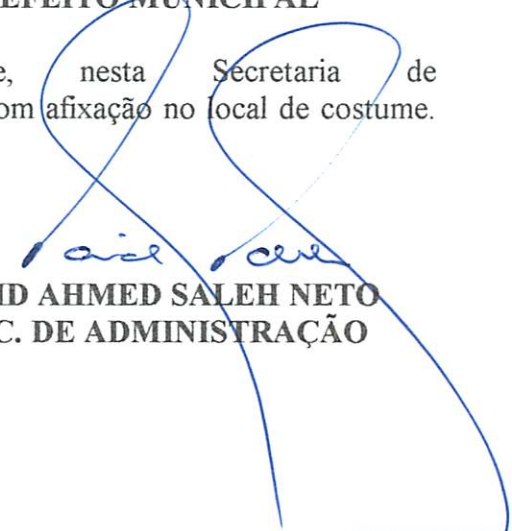
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em
17 de agosto de 2001.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação vigente, com afiação no local de costume.
Data Supra.


SAID AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO